COMARCA DE GRÃO MOGOL
Fórum "Dr. Manoel Cristiano Relo"
Praça: Ezequiel Pereira, s/nº, centro - CEP 39.570-000

EDITAL 01/2018

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL INTERESSADAS NA DESTINAÇÃO DAS VERBAS ORIUNDAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL E CONDENAÇÕES DO JUÍZO DA COMARCA DE GRÃO MOGOL/MG.

O Juiz de Direito Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Grão Mogol, Dr. Nalbernard de Oliveira Bichara, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Resolução n°154/2012 do CNJ e no Provimento-Conjunto n° 27/2013 - TJMG/CGJMG com as complementações trazidas pela Portaria nº4.994/CGJ/2017, publicada no DJe em 28/07/2017, torna público que estão abertas, no período de **25/09/2018** a **25/10/2018**, as inscrições para seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Provimento Conjunto n° 27/2013 do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais regulamentou a forma de recolhimento e de destinação dos depósitos de valores arrecadados com aplicação de pena de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, para entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e Saúde;

1.2. De acordo com a referida norma, todos os valores arrecadados na forma exposta deverão ser depositados na conta-corrente da comarca, aberta junto ao Banco do Brasil, agência 1615-2, conta nº 300.278-0, exclusivamente para essa finalidade. Conta essa que será movimentada exclusivamente por meio de transação financeira eletrônica.

Nalbernard de O. Bichara
Juiz de Direito

2 - DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

2.1. Os recursos arrecadados na forma deste Edital Serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidade pública ou privada com finalidade social, previamente cadastradas, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam as áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, priorizando o repasse aos beneficiários que:

a) mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

c) prestem serviços de maior relevância social;

d) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

3 - DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. É vedada a destinação de recursos, ainda que indiretamente, inclusive por intermédio dos Conselhos da Comunidade ou dos Conselhos de Segurança Pública - CONSEP's:

a) para benefício do Poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;

b) para promoção pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

c) para fins político — partidários;

d) para entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade;

Nalbernard de O. Bichara
Juiz de Direito

e) para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, do juiz ou do promotor de justiça vinculado à vara judicial que disponibilizar recursos;

f) para pagamento de tributos e multas administrativas;

g) para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;

h) para pessoas naturais.

4 - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

4.1 As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no art. 4° do Provimento Conjunto nº 27/2013 e art. 6º da Portaria nº4.994/CGJ/2017 (disponíveis no site: www.tjmg.jus.br) além de apresentar os seguintes documentos:

a) formulário devidamente preenchido (Conforme modelo do Anexo I) ;

b) cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;

c) cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;

d) comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação.

f) comprovante de registro no COMASPA, caso existente;

g) cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;

h) projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça aos Critérios estabelecidos nas políticas específicas;

i) relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, números de postos, horário, etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de

Nalbernard de O. Bichara
Juiz de Direito

relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como, comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art. 150 da Lei de Execuções Penais).

j) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

m) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

n) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

4.2. O cadastramento será realizado no período de **25/09/2018 a 25/10/2018**, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no Fórum de Grão Mogol, situado à Pç. Ezequiel Pereira, s/n, Centro de Grão Mogol/MG;

4.3. O formulário mencionado no item "a" poderá ser retirado no próprio fórum, no período e horário especificados acima, por pessoa responsável pela entidade;

4. 4. O presente edital poderá ser encontrado no site: www.tjmg.jus.br.

5 - DOS PROJETOS

5.1. O projeto deverá conter no mínimo as seguintes especificações:

a) finalidade;

b) tipo de atividade que pretende desenvolver;

c) exposição sobre a relevância social do projeto;

d) tipo de pessoa a que se destina;

e) tipo e número de pessoas beneficiadas;

f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que vão participar da respectiva execução;

Nalbernard de O. Bichara
Juiz de Direito

h) período de execução do projeto e de suas etapas;

i) forma e local da execução;

j) valor total do projeto;

k) outras fontes de financiamento, se houver;

l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;

m) Outras informações.

6 - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

6.1. a documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social judicial que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da protocolização dos documentos;

6.2. em Seguida, será encaminhada para análise do (a). Juiz(a). de Direito da unidade gestora, que procederá à escolha do (s) projeto (s) , em decisão fundamentada, ouvido o Ministério Público;

6.3. os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto n° 27/2013 - TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

7 - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos aprovados de Verão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo O Juiz de Direito designar pessoa (s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Após decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas, no prazo fixado pelo

Nalbernard de O. Bichara
Juiz de Direito

Juiz e nos moldes exigidos no art. 10 e seguintes do Provimento Conjunto n° 27/2013 - TJMG/CGJMG e no artigo 21 e seguintes da Portaria nº4.994/CGJ/2017.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O efetivo repasse dos Valores para início do projeto ficará condicionado à existência de saldo suficiente na conta-corrente aberta para o depósito dos valores oriundos das prestações pecuniárias;

9.2. os repasses poderão serem feitos de forma parcelada ou por meio de depósito único, de acordo com cada caso;

9.3. esta seleção pública será validada anualmente com a publicação de novo edital.

Grão Mogol, 24 de setembro de 2018.

Nalbernard de Oliveira Bichara
Juiz de Direito e Diretor do Foro

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:		
Nome Completo da Instituição:		
CNPJ:		
Natureza Jurídica:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:	Estado:	
Atividade principal da Instituição:		
Nome completo do Diretor da Instituição:		
CPF:		
Telefone residencial:	Telefone Funcional:	Telefone celular:
E-mail:		
Responsável pelo Benefício:		
Assinatura do Diretor da Instituição:		